



**YEKUANE**  
photography

## CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado: Pelo presente instrumento particular JULIANA ALVES Residente à Rua Turiassu, 799 Perdizes São Paulo, data de nascimento: 28/05/1970 RG:21292495-3 CPF:119.280.288.88, Fotografo da ME. Yekuane Fotos e Vídeos CNPJ 30.280.181/0001-18 doravante denominada CONTRATADA para a cobertura fotográfica e serviços em acordo

com \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ doravante denominada  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ doravante denominada  
CONTRATANTE com endereço em \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_\_ têm entre si, justos e CONTRATADA, as  
cláusulas e condições que seguem:

### Cláusula Primeira – Tempo Limite de Fotos

Limite de tempo e número de fotos. O CONTRATADA não estipula limite de tempo para permanecer no local do evento e nem o número de fotos a serem realizadas, entretanto, cabe ao CONTRATADA à decisão de julgar se o material registrado está completo.

### Cláusula Segunda – Equipe Contratada

Em caso de problemas de ordem naturais ou humanos com um ou mais membros da equipe principal, a CONTRATADA reserva-se ao direito de enviar outro profissional qualificado de mesmo valor profissional/financeiro ou superior, ao evento para que o serviço CONTRATADA seja executado, sem nenhum custo adicional por parte do CONTRATANTE.

É de responsabilidade do CONTRATANTE possíveis danos causados por terceiros a integridade física e dos equipamentos do CONTRATADA e sua equipe durante o evento.

É de responsabilidade do CONTRATANTE, fornecer alimentação (a mesma oferecida aos convidados) e bebida (não alcoólica) a toda a equipe CONTRATADA durante todo o evento, disponibilizando lugar, tempo e condições adequadas para que os mesmos possam dar continuidade ao trabalho.

### Cláusula Terceira – Objeto

O presente instrumento se destina à regulamentação da prestação de serviços fotográficos a serem realizados pelo CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, sendo certo que as especificações referentes ao local, data, horário de início, forma e custos da execução dos serviços CONTRATADA serão como segue:  
Este instrumento refere-se à contratação dos seguintes serviços:

Pacote de fotos negociadas neste contrato fotos.

Resolução e formato JPG, Peso máximo: 50mb, resolução de 150dpi, sem marca d'água do Fotografo

### Cláusula Quarta - Pagamento e Multas

Os produtos e serviços deste contrato têm o valor R\$ \_\_\_\_\_ Desconto \_\_\_\_\_% pagos \_\_\_\_\_ da seguinte forma:

### Cláusula Quinta – Propriedade

As imagens do são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, ficando proibida a reprodução não autorizada de imagens, por cópia digital ou outro meio para fins comerciais ou para outros fornecedores, sem aviso prévio a CONTRATADA, sob multa de 50% do valor estipulado na cláusula 4ª deste contrato.

§ 1º O contrato refere-se a compra dos serviços de Imagem Tratadas, os arquivos imagens captadas no evento sem tratamento não estão negociados neste contrato.

Em caso de o CONTRATANTE queira o material bruto fotográfico ou video tem custo de 100% a mais sobre o valor do contrato.

Tendo que ser solicitado no Ato da Assinatura do Contrato, a não aceitação implica que o CONTRATANTE somente ira receber os arquivos tratados, e todo material bruto sera descartado, não sendo vendido ou reutilizado pela CONTRATADA.



### **Cláusula Sexta - Uso de Imagem**

Conforme a Lei 9.610/98 que protege a obra fotográfica, as imagens captadas são de propriedade da CONTRATADA, e esta poderá utilizar dos arquivos digitais, para portfólio, ou o uso de divulgação para outros clientes, divulgando a empresa Yekuan Photos e Videos, uma vez que os mesmos fazem parte de seu acervo, não se cogitando, podendo ser usados inclusive no website [www.yekuanephotography.com](http://www.yekuanephotography.com) e em mídias sociais, porem sempre respeitaremos a vontade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA autoriza e concede ao CONTRATANTE a utilizar para fins de promoção e divulgação o trabalho captado, por tempo indeterminado, desde que não altere ou danifique as mesmas. A CONTRATANTE esta ciente que é necessário e educado dar credito (em mídias sociais e a outros veículos que posso utilizar) das imagens captadas entregues neste contrato ao CONTRATADO e demais profissionais envolvidos,

### **Cláusula Nona - Responsabilidade sobre os Arquivos Digitais**

Fica de comum acordo entre as partes, que todo arquivo digital que o CONTRATADO julgar de boa qualidade, será disponibilizado para Seleção e baixa Online em link <https://yekuane-photography.sites.fot.br/> com senha exclusiva para cada cliente informada pelo estúdio pelo CONTRATANTE.

O Estúdio estará disponibilizando os arquivos \_\_\_\_ dia uteis após o evento.

O CONTRATANTE, poderá efetuar o download em período de 30 dias a quantidade de fotos referente ao Pacote conforme Cláusula Terceira – Objeto.

Fotos extras ao pacote Pacote conforme Cláusula Terceira – Objeto, poderão ser adquiridas com custo de R\$ 7,90 por foto,

Em caso de perda dos arquivos o CONTRATANTE poderá solicitar o link novamente, o FOTOGRAFO disponibilizará os arquivos para baixa total das fotos com custo 50% do valor do contrato, por período de 01 semana, para baixa.

### **Cláusula Decima. Segunda - Caso Fortuito e Força Maior**

Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Parágrafo Único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A Parte que for afetada por caso fortuito ou força maior deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Ficando o presente contrato regido pela Lei 8.078 de 11/9/00 código de defesa do consumidor, aplicando-se subsidiariamente o artigo 920 do Código Civil Brasileiro, inclusive quanto as eventuais penas e danos de forma geral.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato. É por estarem justos em concordância, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_